



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI ORDINÁRIA Nº 895/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DE MOMBAÇA NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica deste Município, FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, repassar incentivo adicional financeiro para os Agentes de Combate às Endemias - ACE, como parcela extra do valor recebido do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, no último trimestre de cada ano.

Parágrafo único: Os valores de referencia de que se trata o caput deste artigo, estão em conformidade com a Portaria nº 1.025 de 21 de julho de 2015 e com a Portaria nº 551, de 31 de março de 2016, ambas do Ministério da saúde.

Art. 2º. Os valores serão atualizados conforme os instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde, referente ao incentivo financeiro extra aos Agentes de Combate às Endemias – ACE – efetivamente repassado ao município pela União.

Parágrafo único: Em caso de interrupção do repasse por parte do Governo Federal atual será imediatamente suspenso o pagamento do incentivo, ficando o Município isento de qualquer obrigação.

Art. 3º. O incentivo será rateado igualmente, com os ACE's vinculados ao Município, do valor repassado pela União, por meio do Ministério da Saúde, devendo para isso atender aos requisitos estabelecidos no ANEXO I e no ANEXO II, desta lei.

Art. 4º. O incentivo de que dispõe a presente lei, não se incorporará em nenhuma hipótese ao salário base/vencimento dos Agentes de Combate às Endemias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Os efeitos financeiros de que trata o artigo 1º desta lei retroagirá a data da publicação da Portaria nº 1.025, o qual seja 21 de julho de 2015, abrangendo também os efeitos financeiros consoantes a Portaria nº 551, de 31 de março de 2016.

Art. 6º. As despesas para a execução da presente lei correrão por conta do repasse oriundo da União através do Ministério da Saúde, nos moldes atuais.

Art. 7º. Os benefícios desta lei somente serão concebidos aos Agentes de Combate às Endemias que estejam em pleno exercício de suas funções e Atuando no município de Mombaça, recebendo o referente ao percentual atingido conforme avaliação dos critérios em anexo.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 17 de fevereiro de 2017.


ECILDO EVANGELISTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I DA LEI ORDINÁRIA Nº 895/2017 DE 17 de fevereiro de 2017

**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS
ENDEMIAS**

A avaliação de Desempenho será efetuada em relação aos seguintes fatores:

- a) assiduidade;
- b) pontualidade;
- c) qualidade do trabalho;
- d) produtividade;
- e) utilização de equipamentos;
- f) participação em reunião e capacitação;
- g) capacidade de iniciativa e flexibilidade;
- h) disciplina e responsabilidade;
- i) relacionamento e cooperação;

A Avaliação deverá seguir escala de pontuação, adotando os seguintes conceitos:

- 1 - Ótima: 9 a 10 pontos;
- 2 - Bom: 7 a 8 pontos;
- 3 - Regular: 5 a 6 pontos;
- 4 - Ruim: 3 a 4 pontos;
- 5 - Péssimo: 1 a 2 pontos;

O instrumento de Avaliação de Desempenho terá pontuação máxima de 170 (cento e setenta) pontos e mínima de 17 pontos.

Os fatores mencionados deverão ser divididos em 3 (três) grupos, com peso de pontuação diferenciado. Os grupos e a pontuação são:

- 1 - O Grupo 1, composto por assiduidade e pontualidade, terá sua nota multiplicada por 3 (três);
- 2 - O Grupo 2, composto por qualidade no trabalho, produtividade de no mínimo 22 visitas/ agente/ dia, utilização de equipamentos e participação em reunião terá sua nota multiplicada por 2 (dois);
- 3- O Grupo 3, composto por capacidade de iniciativa e flexibilidade, disciplina e responsabilidade e relacionamento e cooperação, terá sua nota multiplicada por 1 (um).

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 17 de fevereiro de 2017.


ECILDO EVANGELISTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II DA LEI ORDINÁRIA Nº 895/2017 DE 17 de fevereiro de 2017

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS AGENTES DE
COMBATE ÀS ENDEMIAS

GRUPO 1

FATORES	NOTA	PESO	PONTOS
ASSIDUIDADE: Frequência do Agente ao trabalho, comparecimento e constância do servidor no local de trabalho.		X 3 =	
PONTUALIDADE: Considerar a obediência do Agente quanto ao horário de trabalho (Atrasos ou saída antecipada) dedicando-se à execução das tarefas, evitando interrupções e interferências		X 3 =	
SOMA PARCIAL (GRUPO 1)			

GRUPO 2

FATORES	NOTA	PESO	PONTOS
1 -QUALIDADE DO TRABALHO: Avaliar o grau de perfeição que o trabalho apresenta e o seu resultado final.		X 2 =	
2 - PRODUTIVIDADE: Avaliar o volume de trabalho executado, considerando as exigências da função, com a realização de no mínimo 22 visitas/agente/dia		X 2 =	
3 - UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: Avaliar a utilização dos equipamentos de trabalho.		X 2 =	
4 - PARTICIPAÇÃO EM REUNIAO: Avaliar a Participação em reuniões		X 2 =	
SOMA PARCIAL (GRUPO 2)			

GRUPO 3

FATORES	NOTA	PESO	PONTOS
1 - CAPACIDADE DE INICIATIVA E FLEXIBILIDADE: Capacidade de criar idéias inovadoras		X 1 =	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO

e capacidade de adaptar-se a novos métodos, independentemente de supervisão, aperfeiçoar o trabalho e resolver situações inesperadas.			
2 – DISCIPLINA E RESPONSABILIDADE: Capacidade de cumprir os deveres e obrigações das funções e a confiança que inspira, considerando a ética profissional.		X 1 =	
3 – RELACIONAMENTO E COOPERAÇÃO: Disponibilidade e espontaneidade em colaborar com o grupo na execução de tarefas, habilidade de relacionamento com os colegas e supervisores, tornando fácil sua integração no grupo para a realização do trabalho.		X 1 =	
SOMA PARCIAL (GRUPO 3)			

RESULTADO FINAL (SOMA DO GRUPO 1 + GRUPO 2 + GRUPO 3) =	
---	--

NÍVEIS E CRITÉRIOS AVALIATIVOS

NOTA COM VARIÇÃO ENTRE 153 A 170	NOTA COM VARIÇÃO ENTRE 133 A 152	NOTA COM VARIÇÃO ENTRE 125 A 151	NOTA COM VARIÇÃO ENTRE 93 A 124	NOTA COM VARIÇÃO ENTRE 17 A 92
O servidor demonstra excelente qualidade de trabalho	O servidor atende as expectativas do cargo que ocupa	O desempenho do servidor não está no nível desejado	O desempenho do servidor está muito abaixo do nível desejado	O desempenho do servidor é insuficiente

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DOS AGENTES DE ENDEMIAS

Ao fazer a avaliação, o avaliador deverá considerar as seguintes alternativas:

GRUPO 1:

1 -ASSIDUIDADE: Frequência do Agente ao trabalho:

- Nenhuma Falta no período avaliado= Ótimo (10 pontos)
- De 0,5 (meia) até 02 (duas) faltas no período avaliado = Bom (6 a 9 pontos)
- De 2,5 (duas e meia) até 3,5 (três e meia) faltas no período avaliado = Regular (4 a 5 pontos)
- De 4 (quatro) a 5 (cinco) faltas no período avaliado= Ruim (1 a 3 pontos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA
GABINETE DO PREFEITO

- Acima de 5 faltas no período avaliado= Péssimo (O agente não pontua)

2 -PONTUALIDADE: Considerar a obediência do Agente quanto ao horário de trabalho (Não apresentar atraso ou apresentar saída antecipada).

- Nenhum atraso ou saída antecipada no período avaliado= Ótimo (10 pontos)
- Até 20 minutos de atraso ou saída antecipada no período avaliado = Bom (6 a 9 pontos)
- De 25 a 30 minutos de atraso ou saída antecipada no período avaliado= Regular (4 a 5 pontos)
- De 30 a 40 minutos de atraso ou saída antecipada no período avaliado = Ruim (1 a 3 pontos)
- Acima de 40 minutos de atraso ou saída antecipada no período avaliado = Péssimo (O agente não pontua)

GRUPO 2:

1 -QUALIDADE DO TRABALHO: Avaliar o grau de perfeição que o trabalho apresenta e o seu resultado final.

- Executa as tarefas com perfeição e cuidado, não precisando fazer correções= Ótimo (10 pontos)
- Executa as tarefas de forma cuidadosa, atendendo às exigências do cargo = Bom (6 a 9 pontos)
- Executa as tarefas com cuidado, mas com algumas falhas = Regular (4 a 5 pontos)
- Executa as tarefas com imperfeições, porém esforçando-se para melhorar na execução destas=Ruim (1 a 3 pontos)
- Executa as tarefas com imperfeições, não atendendo as exigências do cargo=Ruim (O agente não pontua)

2 -PRODUTIVIDADE: Avalie o volume de trabalho executado, considerando as exigências da função.

- Ultrapassa o volume de trabalho exigido, entregando as tarefas antes dos prazos fixados = Ótimo (10 pontos)
- Apresenta o volume de trabalho exigido, entregando as tarefas dentro dos prazos fixados= Bom (6 a 9 pontos)
- Entregando as tarefas dentro dos prazos fixados, embora não cumpra com o volume de trabalho exigido= Regular (4 a 5 pontos)
- Não atinge o volume de trabalho exigido entregando as tarefas fora dos prazos fixados= Ruim (1 a 3 pontos)
- Não atinge o volume de trabalho exigido, tampouco os prazos fixados= Péssimo (O agente não pontua)

3 - UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA
GABINETE DO PREFEITO

- Sempre utiliza os equipamentos de trabalho que dispõe e se preocupa em mantê-los em perfeito estado de conservação= Ótimo (10 pontos)
- Utiliza todos os equipamentos de trabalho que dispõe, porém sem se preocupar com seu zelo= Bom (6 a 9 pontos)
- Apresenta dificuldade em utilizar os equipamentos de trabalho necessitando de supervisão/orientação constante = Regular (4 a 5 pontos)
- Utiliza em parte os equipamentos de trabalho que dispõe, comprometendo a sua qualidade de trabalho= Ruim (1 a 3 pontos)
- Não utiliza nenhum dos equipamentos de trabalho que dispõe, prejudicando o desempenho de suas atribuições= Ruim (O agente não pontua)

4 - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO

- Apresentou frequência de 100% (cem por cento) nas reuniões para as quais foi convocado no período avaliado= Ótimo (10 pontos)
- Apresentou frequência entre 80% (oitenta por cento) e 95% (noventa e nove por cento) nas reuniões para as quais foi convocado no período avaliado= Bom (6 a 9 pontos)
- Apresentou frequência entre 70% (setenta por cento) e 75% (setenta e cinco por cento) nas reuniões para as quais foi convocado no período avaliado = Regular (4 a 5 pontos)
- Apresentou frequência entre 55% (cinquenta e cinco por cento) e 65% (sessenta e cinco por cento) nas reuniões para as quais foi convocado no período avaliado= Ruim (1 a 3 pontos)
- Apresentou frequência abaixo de 50% (cinquenta por cento) nas reuniões para as quais foi convocado no período avaliado= Péssimo (O agente não pontua)

GRUPO 3:

1 - CAPACIDADE DE INICIATIVA E FLEXIBILIDADE: Capacidade de criar ideias inovadoras e capacidade de adaptar-se a novos métodos.

- Tem facilidade diante de novas situações adaptando-se rapidamente e dando sempre soluções adequadas= Ótimo (10 pontos)
- Tem facilidade diante de novas situações adaptando-se rapidamente e esforçando-se para dar soluções aos problemas enfrentados= Bom (6 a 9 pontos)
- Esforça-se para adaptar-se e enfrentar situações novas, porém solucionando-as com ajuda de supervisores= Regular (4 a 5 pontos)
- Esforça-se para adaptar-se, porém não consegue enfrentar situações novas e solucionar problemas surgidos= Ruim (1 a 3 pontos)
- Não tem capacidade para adaptar-se e solucionar problemas surgidos em situações novas = Péssimo (O agente não pontua)

2 - DISCIPLINA E RESPONSABILIDADE: Capacidade de cumprir os deveres e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO

obrigações das funções e a confiança que inspira.

- De total confiança. Obedece as normas da instituição sendo responsável em cumprir os seus deveres e obrigações acima das exigências da função = Ótimo (10 pontos)
- Merece confiança. Obedece as normas da instituição, cumprindo com os deveres e obrigações traçados pela instituição = Bom (6 a 9 pontos)
- De momento não faz jus às missões de maior confiança e responsabilidade, obedecendo às normas e cumprindo com os deveres e obrigações parcialmente. = Regular (4 a 5 pontos)
- De momento não faz jus às missões de maior confiança e responsabilidade, obedecendo às normas e cumprindo com os deveres e obrigações parcialmente, porém com ajuda de supervisor= Ruim (1 a 3 pontos)
- Não merece confiança por não obedecer às normas e pela falta de responsabilidade em cumprir os deveres e obrigações traçadas pela instituição = Péssimo (O agente não pontua)

3 - RELACIONAMENTO E COOPERAÇÃO: Disponibilidade e espontaneidade em colaborar com o grupo na execução de tarefas.

- Sempre procura situações em que possa colaborar com o grupo na execução de tarefas= Ótimo (10 pontos)
- Colabora com o grupo na execução das tarefas = Bom (6 a 9 pontos)
- Somente colabora com o grupo na execução de tarefas, quando solicitado = Regular (4 a 5 pontos)
- Somente colabora com o grupo na execução de tarefas, quando solicitado reiteradamente = Regular (4 a 5 pontos)
- Nega-se a colaborar com o grupo na execução das tarefas = Péssimo (O agente não pontua)

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 17 de fevereiro de 2017.


ECILDO EVANGELISTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL